

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____/_____

PROCESSO N.º XXXXXX

LICITAÇÃO CAESB N.º XXX/202X-CAESB

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o n.º 07324667/001-67, com sede na Avenida Sibiipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, CEP 71.928-720 - Águas Claras/DF, considerando o resultado da classificação das propostas apresentadas na **Licitação Caesb n.º XXX/202X**, tipo **xxxx**, e a respectiva Homologação, conforme **ID. xxxx**, do Processo Administrativo n.º **XXXXXX**, **REGISTRA** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, e em conformidade com as disposições a seguir:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º **XXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) do RG n.º **XXXXXX**, expedido pela **XXXXX**, e inscrito no CPF n.º **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado em **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para XXXXXXXXXXXX**, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de **Licitação da Caesb n.º XXX/202X-CAESB** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, bem como as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas, encontram-se consolidados no Relatório de ID. **XXXXX** (**indicar número de processo quando vier em GDOC apartado**), podendo a área gerenciadora promover a aquisição em unidades ou demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. O cadastro de reserva, será composto pelos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação no certame.

2.2. Os fornecedores constantes do cadastro de reserva somente serão convocados em caso de impossibilidade de contratação do primeiro colocado.

2.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá por ocasião de sua convocação.

2.4. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de empresa remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA III – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado quando:

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de **XX (XX) dias úteis ou consecutivos**, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

V - Sofrer a aplicação de sanção que configure hipótese de vedação da sua participação em licitações e contratações com a Caesb;

VI - For agente econômico contra o qual haja forte suspeita de envolvimento em caso de corrupção, hipótese na qual o cancelamento deverá ser precedido de manifestação fundamentada da Assessoria de Governança, Risco e Conformidade da Caesb.

3.1.1. É assegurado ao fornecedor o direito de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão de cancelamento.

3.1.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Caesb.

4.3. A prorrogação não implicará na recomposição dos quantitativos registrados originalmente, ficando vigente apenas o saldo remanescente não consumido.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A CAESB exercerá a fiscalização através da **Diretoria de XXXXX/Presidência** e para esse fim designa o empregado **XXXXXX**, devidamente credenciado, com poderes para:

5.1.1. Controlar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.2. Sustar a execução do objeto deste contrato se estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.1.3. Decidir todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas;

5.1.4. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o cumprimento do objeto deste contrato, liberando para pagamento somente o que for aceito pela fiscalização;

5.1.6. Fiscalizar a implantação do Programa de Integridade e informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência ou o cumprimento da exigência fora do prazo definido na Lei n.º 6.112/2018, se for o caso de sua aplicabilidade.

CLÁUSULA VI – DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRAS ENTIDADES

6.1. Para adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outras empresas públicas ou sociedades de economia mista, formalizadas sob o regime da Lei n.º 13.303/2016, a unidade interessada deverá comprovar a conveniência e a vantajosidade da adesão, mediante:

- a) Demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado;
- b) Atendimento aos requisitos estabelecidos nesta cláusula.

6.2. A adesão será condicionada à:

I – Realização de ampla pesquisa de mercado para assegurar que os preços registrados na Ata em questão são adequados;

II – Autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora da Ata para adesão, acompanhada, no mínimo, das seguintes informações:

- a) Especificações do item ou termo de referência/projeto básico adequado ao registro de preços;
- b) Estimativa de consumo;
- c) Local de entrega;

III – Manifestação expressa de interesse do fornecedor ou prestador registrado na Ata;

IV – Confirmação formal de que os atos relativos à inclusão no registro de preços foram aprovados pela autoridade competente;

V – Demonstração de que a contratação atende aos interesses da Caesb, especialmente em relação à especificação do objeto e valores praticados.

6.3. A Caesb zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor ou prestador, aplicando eventuais penalidades em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Será formalizado processo administrativo para apuração e decisão sobre a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na adesão à Ata ou nas obrigações contratuais, com comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora da Ata.

6.5. A Caesb prestará as informações solicitadas pelo órgão ou entidade gerenciadora sobre a contratação e execução da demanda.

6.6. Mediante prévia inclusão no edital da licitação, as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias poderão realizar contratações por adesão a Atas da Caesb durante seu período de vigência.

6.7. A adesão estará condicionada à prévia anuência da Caesb.

6.8. O fornecedor ou prestador registrado decidirá pela aceitação ou recusa da contratação por adesão, conforme as condições da Ata, do edital e do regulamento interno da Caesb, sem prejuízo das obrigações assumidas.

6.9. Cada empresa pública, sociedade de economia mista ou subsidiária aderente poderá contratar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo por item inicialmente registrado em Ata.

6.10. O total das contratações por adesão não poderá exceder o dobro do quantitativo por item inicialmente registrado, independentemente do número de adesões efetuadas.

6.11. Após autorização da Caesb, a contratação deverá ser concretizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, durante o período de vigência da Ata.

6.12. A empresa aderente será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos seus contratos, bem como pela aplicação, mediante contraditório e ampla defesa, de eventuais penalidades, comunicando-as à Caesb.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. As partes estimam o valor desta Ata em **R\$ XXX (XXXXX) para o(s) item(ns) XXXX** do objeto descrito no edital. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O local de entrega do objeto da Ata será no **XXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com o previsto no edital, em até **XXXXXXX dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. O pagamento e atualização monetária será na forma prevista no edital da licitação que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA X – DO CONTRATO/DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa será convidada assinar **o contrato de aquisição OU receber a Nota de Empenho**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital, termo de referência e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. Caso a empresa se recuse a **assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho**, será aplicada as penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB- RILC.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Título II, Capítulo II, da Lei n.º 13.303/2016 e Título VI do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A presente Ata implica **em compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços**, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando os FORNECEDORES obrigados a atender a todos os pedidos efetuados pela CAESB, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme especificado na Cláusula VII – Do preço, especificação e consumo.

11.2. Cada **compra OU demanda de serviço** deverá ser efetuada mediante autorização do gestor do Registro de Preços.

11.3. A empresa se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que deu origem a esta Ata.

11.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições do certame, serão aplicadas as

penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e o que foi estabelecido no edital de Licitação.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata.

CLÁUSULA XIV – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A revisão dos preços registrados na presente ata obedecerá integralmente ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC e no edital da licitação correspondente, observando-se as condições e critérios nele estabelecidos.

CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.2. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. Os acréscimos serão admitidos somente nos contratos dela decorrentes, observados, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016 e as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. É competente o Foro de Brasília – DF para julgamento de quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital de **Licitação Caesb n.º XXX/202X** e seus Anexos, as propostas com preços, especificações, quantidades.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 13.303/2016, com as demais normas aplicáveis e com o Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. A contratada se obriga a implementar o Programa de Integridade, em atendimento a Lei Distrital n.º 6.112/2018, se for o caso de sua aplicabilidade.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.082.024/0001-37

ENDEREÇO: Av. Sibipiruna, lotes 13/21 – Águas Claras- Brasília/DF

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060. (Decreto n.º 34.031/12 - GDF)